



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 799, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 789 de 16 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo firmar convênios para repasse de subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Esta Lei altera parcialmente a Lei Municipal nº 789, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios para concessão de subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal nos termos da Lei Municipal n.º 384, de 28 de fevereiro de 2005, nas condições que menciona.

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 789, de 16 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas para receberem recursos financeiros até o prazo de 2016.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	5.000,00	Gov. Federal	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	Gov. Federal	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	Município	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.500,00	Gov. Federal	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

..." (NR)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

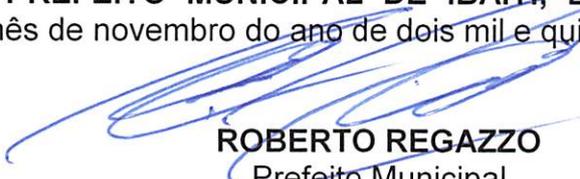
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

**Art. 3º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 789/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os valores citados no quadro acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados a Casa Lar Menino Jesus, R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), a APAE; e R\$1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais) ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social.  
..." (NR).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. (18/11/2015).

  
**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial  
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Lei 799/2015

Edição N.º: 596

Página: 06

Data: 18/11/2015



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 596 | IBAITI, Quarta-Feira, 18 de Novembro de 2015

PÁGINA 6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### LEI Nº 799, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015. (Oriunda do Poder Executivo)

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 789 de 16 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo firmar convênios para repasse de subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera parcialmente a Lei Municipal nº 789, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios para concessão de subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal nos termos da Lei Municipal n.º 384, de 28 de fevereiro de 2005, nas condições que menciona.

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 789, de 16 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas para receberem recursos financeiros até o prazo de 2016.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	5.000,00	Gov. Federal	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	Município	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	Gov. Federal	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	Município	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.500,00	Gov. Federal	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

..." (NR)

**Art. 3º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 789/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os valores citados no quadro acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados a Casa Lar Menino Jesus, R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), a APAE; e R\$1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais) ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social.

..." (NR).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. (18/11/2015).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal